



Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

LEI N.º 424/2012

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS DE N.ºS 028/2005 E 244/2008, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal de nº 28/2005, que dispõe sobre a instituição da gratificação pelo desempenho de atividades de fiscalização e segurança do trânsito, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor da gratificação será da ordem de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o vencimento base do Guarda Municipal, pago a cada mês, juntamente com os vencimentos do servidor, observadas as condições estabelecidas nesta lei.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei de nº 244/2008.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone/Fax: (88) 3421-2789/2796

